

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 47

São Paulo

quarta-feira, 13 de março de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.048 DE 12 DE MARÇO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo-Ipesp, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo-Ipesp, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1991

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Claudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de março de 1991

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.55	INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESTADO SP-IPESP	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	500.000.000,00
SUB-TOTAL		500.000.000,00
4.2.7.0	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS	1.000.000.000,00
SUB-TOTAL		1.000.000.000,00
TOTAL		1.500.000.000,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
15.02.492.2.421	FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	1.000.000.000,00
15.02.495.2.103	ASSIST. PREVIDENCIARIA SERVIDOR PUBLICO	500.000.000,00
TOTAL		1.500.000.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 13 de março — Quarta-feira

- 10h Inauguração das seguintes obras na área da Segurança: Delegacia Seccional de Polícia de Santo Amaro; 1ª Delegacia Regional de Polícia; 2ª Delegacia Regional de Polícia; quatro Distritos Policiais: 58º — 81º — 96º — 102º — Rua Irmã Gabrielli, esquina com Avenida Luiz Carlos Berrini.
- 19h Cerimônia de entrega do Prêmio Estado de São Paulo — 1991 e abertura da exposição "Registro do Memorial" — Memorial da América Latina — Salão de Atos/Foyer — Av. Mário de Andrade, 664 — Barra Funda.

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	5	Melo Ambiente	31
Justiça	5	Secretaria do Menor	32
Trabalho e Promoção Social	5	Defesa do Consumidor	32
Segurança Pública	6		
Fazenda	9	Universidade de São Paulo	33
Agricultura e Abastecimento	10	Universidade	
Educação	11	Estadual de Campinas	33
Saúde	13	Universidade Estadual Paulista	33
Energia e Saneamento	27		
Transportes	27	Ministério Público	34
Administração	29	Tribunal de Contas	36
Cultura	29	Editais	40
Ciência, Tecnologia e		Concursos	42
Desenvolvimento Econômico	30	Assembleia Legislativa	69
Esportes e Turismo	30	Diário dos Municípios	75
Habitação e		Boletim Federal	77
Desenvolvimento Urbano	31	Ministérios e Órgãos Federais	80

REDUÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.55	INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESTADO SP-IPESP	
3.1.3.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.500.000.000,00
SUB-TOTAL		1.500.000.000,00
TOTAL		1.500.000.000,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
15.02.495.2.103	ASSIST. PREVIDENCIARIA SERVIDOR PUBLICO	1.500.000.000,00
TOTAL		1.500.000.000,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 14.55 — INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESTADO SP-IPESP		
CATEGORIA ECONOMICA		
SUB-PROGRAMAS		
TOTAL		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	500.000.000,00
4.2.7.0	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS	1.000.000.000,00
TOTAL		1.500.000.000,00

TABELA 3 — REDUÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 14.55 — INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESTADO SP-IPESP		
CATEGORIA ECONOMICA		
SUB-PROGRAMAS		
TOTAL		
3.1.3.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.500.000.000,00
TOTAL		1.500.000.000,00

DECRETO Nº 33.049 DE 12 DE MARÇO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 484.041.506,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro milhões, quarenta e um mil, quinhentos e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Claudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de março de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA JUSTICA	
12.04	COORD. DOS ESTAB. PENITENCIARIOS DO ESTADO	
3.1.3.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	404.041.506,00
SUB-TOTAL		404.041.506,00
TOTAL		404.041.506,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
12.04.015.2.247	SENTENCIADOS DE CADEIAS PUBLICAS	404.041.506,00
TOTAL		404.041.506,00

REDUÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA JUSTICA	
12.04	COORD. DOS ESTAB. PENITENCIARIOS DO ESTADO	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	404.041.506,00
SUB-TOTAL		404.041.506,00
TOTAL		404.041.506,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
12.04.015.2.247	SENTENCIADOS DE CADEIAS PUBLICAS	404.041.506,00
TOTAL		404.041.506,00

DECRETO Nº 33.050, DE 12 DE MARÇO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 968.117.000,00 (novecentos e sessenta e oito milhões, cento e dezessete mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Claudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de março de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.1.3.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	968.117.000,00
SUB-TOTAL		968.117.000,00
TOTAL		968.117.000,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
13.75.021.2.073	COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	968.117.000,00
TOTAL		968.117.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		968.117.000,00
14	SUOTA	968.117.000,00

DECRETO Nº 33.051 DE 12 DE MARÇO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.780.626.794,00 (Quatro bilhões, setecentos e oitenta milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anteriores será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Claudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de março de 1991